

**LEI MUNICIPAL N.º 1.670, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.**

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante anulação parcial de dotação orçamentária vigente.*

**PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação:

02.01.03.12.306.1241.2012 – Merenda Escolar

3.3.90.30.02.00 – Material de Consumo – Gêneros Alimentícios..R\$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.12.361.1241.2006 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.05 – Material de Consumo – Material de Expediente.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de outubro de 2008.

**RENES JOSÉ BORGES PEREIRA**  
Prefeito Municipal